



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO.

OBJETO: Contratação de soluções educacionais, destinadas à melhoria da aprendizagem, da alfabetização e da gestão pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Rio do Antônio – BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

PREGOEIRA: ALDALUCIA SILVEIRA BARBOSA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 /2025

Torna-se público que o Município de Rio do Antônio/BA, por meio de seu Representante Legal, sediado na Praça Coronel Souza Porto, s/n.º, Centro, Rio do Antônio/Bahia, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de **contratação de soluções educacionais, destinadas à melhoria da aprendizagem, da alfabetização e da gestão pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Rio do Antônio – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, onde o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – licitações-e Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens da Fase de Habilitação deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como em sua proposta, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e total do lote em numeral e por extenso;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10% (dez por cento) ou o que a(o) Pregoeira(o) definir durante o certame.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, em até 05 (cinco) dias úteis.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para autenticação do setor ou por envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no próprio sistema eletrônico em que está sendo realizada a licitação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo constante na comunicação oficial, em diasúteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial do município.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoescontratos@yahoo.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.riodoantonio.ba.gov.br/site/diariooficial,e> no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



ANEXO III – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V -Termo de aceitação às condições do edital.

Rio do Antônio/BA, 09 de junho de 2025

Gerson de Souza Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(em campo próprio do sistema)

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Exigência Legal: Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Decreto Municipal n.º 129, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio do Antônio/BA, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: A presente demanda refere-se à contratação de um conjunto articulado de soluções educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Rio do Antônio – BA. As ações contemplam três eixos principais:

a) Preparação dos estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental para avaliações externas:

Visa à contratação de materiais didáticos específicos, simulados, plataformas de acompanhamento e assessoria pedagógica voltados à preparação dos alunos que se encontram nas etapas de verificação da qualidade da educação básica, com foco nas

disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O objetivo é elevar os índices de desempenho nas avaliações como o SAEB, promovendo intervenções pedagógicas alinhadas às competências e habilidades exigidas nesses exames.

b) Reforço escolar e apoio à alfabetização dos alunos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental:

Busca atender alunos em processo de alfabetização, especialmente aqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem. A proposta envolve a aquisição de materiais estruturados, recursos lúdicos, formações para professores alfabetizadores e estratégias de acompanhamento individualizado, com foco na superação das defasagens e na garantia da alfabetização na idade certa, conforme as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

c) Implantação de um sistema de ensino completo para a Rede Municipal:

Consiste na adoção de um sistema integrado de ensino, para as turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e dos anos finais do 6º ao 8º ano, com fornecimento de livros didáticos, guias do professor, formações continuadas, plataformas digitais e suporte técnico-pedagógico. A medida visa à padronização das práticas pedagógicas, ao alinhamento à BNCC e à valorização da formação docente, fortalecendo a gestão educacional e promovendo equidade no acesso aos recursos didáticos em todas as escolas da rede.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

1. Informações Básicas:

- 1.1. Número do Processo Administrativo: 074/2025
- 1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação de Rio do Antônio – BA tem enfrentado desafios significativos no tocante à aprendizagem dos estudantes, especialmente nas etapas mais

críticas do Ensino Fundamental. Dados internos, diagnósticos educacionais e os resultados em avaliações externas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), apontam para baixos índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, tanto nos anos iniciais quanto nos finais do Ensino Fundamental.

Nos anos iniciais, persistem altos índices de não alfabetização, sobretudo entre alunos do 2º e 3º ano, evidenciando lacunas graves no processo de ensino-aprendizagem. Tais dificuldades comprometem o desenvolvimento das competências básicas e afetam o rendimento escolar ao longo de toda a trajetória educacional. A pandemia da COVID-19 também agravou significativamente esse cenário, ampliando as desigualdades e acentuando as perdas pedagógicas entre os estudantes em situação de vulnerabilidade.

Nos anos finais, observa-se a necessidade urgente de preparar os alunos para as avaliações externas, que não apenas medem a qualidade do ensino ofertado, mas impactam diretamente nos repasses de recursos federais e na formulação de políticas públicas. A ausência de uma metodologia padronizada e de uma base pedagógica estruturada tem dificultado o alcance de resultados expressivos, exigindo uma resposta sistemática e coordenada por parte da gestão educacional. Ressalte-se que a presente aquisição alcançará os alunos da rede municipal de ensino até o 8º ano, haja vista que os alunos do 9º ano já estão em seu último ano como estudantes da educação municipal.

Além disso, a Rede Municipal carece de um sistema de ensino unificado que forneça suporte pedagógico contínuo, materiais alinhados à BNCC, plataformas tecnológicas de acompanhamento da aprendizagem, e formação continuada para os profissionais da educação. A diversidade de materiais e abordagens entre as escolas gera disparidades no processo de ensino, comprometendo a equidade e a eficácia das políticas educacionais.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de soluções educacionais integradas que atuem em três frentes estratégicas: reforço e alfabetização nos anos iniciais, preparação para avaliações externas nos anos finais, e implantação de um sistema de ensino estruturado para toda a rede. Tais medidas têm como propósito garantir o direito à aprendizagem, elevar os índices de desempenho, e promover uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva.

3. Descrição dos requisitos da contratação:

Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

A solução educacional a ser contratada deverá atender aos princípios da qualidade, da efetividade pedagógica, da inclusão e da sustentabilidade. A seguir, especificam-se os requisitos mínimos que compõem o escopo da contratação:

a) Materiais didáticos impressos e digitais alinhados à BNCC:

Os materiais deverão contemplar todos os componentes curriculares definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), organizados de maneira progressiva e estruturada por ano de escolaridade, com linguagem acessível, abordagem interdisciplinar e atividades que desenvolvam habilidades cognitivas, socioemocionais e linguísticas. Os materiais impressos devem utilizar papel com certificação ambiental (FSC ou equivalente), tinta atóxica e processos gráficos sustentáveis, em conformidade com critérios de consumo consciente.

b) Plataforma educacional para monitoramento da aprendizagem:

A solução deverá incluir ambiente virtual de aprendizagem e gestão pedagógica com funcionalidades como: aplicação de avaliações, análise de desempenho, relatórios individualizados e em grupo, trilhas de aprendizagem personalizadas, biblioteca digital e integração com os materiais utilizados em sala de aula. A plataforma deverá ser responsiva, de fácil navegação e acessível por diferentes dispositivos, reduzindo a dependência do material impresso e promovendo práticas de sustentabilidade digital.

c) Avaliações diagnósticas e simulados padronizados:

Devem ser fornecidos instrumentos avaliativos estruturados e aplicáveis em diferentes momentos do ano letivo (início, meio e fim), com foco na identificação precoce de lacunas de aprendizagem. Os simulados devem seguir a matriz de referência do SAEB, com análise de resultados em tempo real por meio da plataforma, favorecendo a intervenção pedagógica imediata.

d) Formação continuada para professores e coordenadores pedagógicos:

A proposta deve incluir programas formativos periódicos, presenciais e/ou remotos, com temáticas voltadas à utilização dos recursos didáticos, metodologias ativas, práticas avaliativas e interpretação de dados educacionais. As formações devem valorizar o protagonismo docente e ser conduzidas por profissionais com experiência comprovada na educação pública.

e) Assessoria pedagógica contínua, presencial e remota:

O acompanhamento técnico-pedagógico deverá ser realizado por consultores especializados, com visitas regulares às escolas, reuniões com gestores e professores, observações de práticas pedagógicas e apoio à gestão escolar. O suporte remoto deve estar disponível para sanar dúvidas, apoiar o uso da plataforma e orientar intervenções pedagógicas.

f) Materiais específicos de reforço escolar para alfabetização: A contratação deve contemplar cadernos de atividades, jogos pedagógicos e recursos manipulativos voltados à recuperação da alfabetização, com metodologias fundamentadas nas evidências científicas da neuroeducação e nos níveis de desenvolvimento do processo de aquisição da leitura e escrita. Os materiais devem ser reutilizáveis quando possível, e organizados para permitir sua reaplicação e adaptação em contextos diversos.

g) Critérios de sustentabilidade:

Todos os materiais e recursos físicos deverão respeitar princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução do uso de materiais descartáveis, a adoção de soluções digitais sempre que viáveis, e o uso de insumos com certificações ambientais. A logística reversa para descarte ou reaproveitamento de materiais obsoletos, bem como o incentivo à consciência ambiental nas práticas pedagógicas, também devem ser considerados como parte do escopo da solução.

4. Levantamento de mercado:

Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(✓) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

() ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

() em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

() ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5. Descrição da solução como um todo:

DESCRIPTIVO TÉCNICO – COLEÇÃO SAEB EM FOCO

A Coleção SAEB em Foco, desenvolvida pela Editora FTD, é uma solução educacional estruturada para apoiar as redes de ensino na preparação dos estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações externas de larga escala, com destaque para o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica). A proposta atende aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, materiais direcionados para alunos do 1º ao 9º ano, priorizando o desenvolvimento de habilidades previstas na BNCC e nas Matrizes de Referência do SAEB. Serão adquiridos para os alunos matriculados no 5º e 9º ano.

1. Estrutura da Solução

A coleção é composta por:

- Livro do Estudante: estruturado por lições temáticas, com seções que estimulam o raciocínio, a leitura crítica e a resolução de problemas com base em competências avaliadas nas provas oficiais. Inclui seções como *Recordando*, *Desenvolvendo as Habilidades*, *Entendendo a Atividade*, *Resposta Final*, entre outras. As atividades contemplam questões discursivas, objetivas e de produção textual.
- Guia do Professor: com orientações didáticas detalhadas, habilidades mapeadas, resoluções comentadas, planejamento pedagógico e análise das alternativas incorretas, possibilitando o diagnóstico preciso das dificuldades de aprendizagem.
- Cadernos de Avaliação: entregues separadamente, simulam as avaliações do SAEB com quatro provas por componente por ano. Incluem itens de múltipla escolha e produção textual, acompanhados de folhas de resposta com possibilidade de correção automatizada.

2. Plataforma Digital e Recursos Tecnológicos

A coleção é integrada ao ambiente digital lônica, que oferece:

- Biblioteca Digital com livros e acervo multimídia;
- Banco de Questões com filtros por habilidades da BNCC;
- Aulas Virtuais e Agendamento de Tarefas;
- Plano de Aula e Gestão Escolar;
- Relatórios de Desempenho por habilidade, questão, aluno e turma;
- Cursos EaD de formação continuada para professores e gestores, com trilhas de aprendizagem certificadas;
- Consultoria Online, que amplia a capacitação da equipe escolar.

3. Plataforma de Devolutiva de Resultados

A solução conta com uma plataforma robusta de análise dos dados das avaliações aplicadas, com funcionalidades que permitem:

- Cadastro automatizado de alunos, turmas e gestores;
- Correção automatizada de cartões-resposta via upload de documentos digitalizados;
- Painéis analíticos com indicadores por habilidade, componente curricular, turma, aluno e rede;
- Geração de relatórios pedagógicos em tempo real, subsidiando intervenções assertivas.

4. Consultoria Educacional e Formação Continuada

A Coleção SAEB em Foco oferece assessoria técnica presencial e remota, com planejamento formativo alinhado às necessidades da rede municipal. Entre os serviços prestados, destacam-se:

- Apoio na implantação do programa e na formação de professores sobre o uso da coleção;
- Acompanhamento pedagógico contínuo;
- Devolutivas pedagógicas com análise dos resultados e sugestões de intervenção;

- Cursos como *Avaliação Educacional, Gestão Escolar, Avaliação Formativa, Elaboração e Análise de Itens com Base na TRI e Uso Pedagógico de Dados Avaliativos* ou outro similar.

5. Alinhamento às Políticas Públicas

A Coleção está alinhada:

- À BNCC, como referência para o desenvolvimento das atividades;
- À Política Nacional de Avaliação da Educação Básica (Portarias MEC nº 366/2017 e nº 250/2023);
- À Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), atendendo às exigências do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado);
- Às metas do Plano Nacional de Educação, com foco na elevação dos índices do IDEB.

DESCRIPTIVO TÉCNICO – SIM! ALFABETIZAÇÃO EM FOCO

A Coleção SIM! Alfabetização em Foco, da Editora FTD, é uma solução educacional estruturada e baseada em evidências científicas voltada ao fortalecimento do processo de alfabetização e ao enfrentamento das defasagens de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Alfabetização (PNA), a proposta combina recursos impressos e digitais, trilha formativa para professores, consultoria educacional e sistema de avaliação contínua.

1. Estrutura da Solução

A coleção é composta por:

- Livro do Estudante: dividido em três volumes, organizados por níveis de domínio (0 a 4), com atividades que desenvolvem os pilares da alfabetização definidos pela PNA: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, fluência, vocabulário, compreensão de textos e produção textual. Cada volume é acompanhado por uma obra de literatura infantil e atividades complementares.
- Manual do Professor: com sequências didáticas completas, sugestões de rotina, orientação para intervenções pedagógicas e correlação entre as habilidades da BNCC e os pilares da alfabetização.

- **Avaliações:** cada volume inclui uma avaliação diagnóstica e uma avaliação somativa, elaboradas com base na Matriz do SAEB para o 2º ano, contemplando os eixos de escrita alfabética, leitura e produção textual.
- **Literaturas:** obras infantis selecionadas acompanham cada volume, com projetos de leitura integrados e recursos de mediação disponíveis também na plataforma digital.

2. Avaliação Diagnóstica e Formativa

A proposta avaliativa contempla instrumentos que permitem identificar o nível de domínio dos alunos nos principais eixos da alfabetização. As avaliações são acompanhadas por rubricas detalhadas que orientam o professor quanto às habilidades alcançadas e às necessidades de intervenção. Os dados coletados subsidiarão ações pedagógicas direcionadas, contribuindo para a recuperação das aprendizagens. Serão adquiridos para os alunos matriculados do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

3. Trilha Formativa para Professores

O programa oferece uma trilha formativa EaD, com quatro módulos:

- Módulo 1: Cenário atual da alfabetização no Brasil e fundamentos conceituais;
- Módulo 2: Contribuições da neurociência para a leitura e escrita;
- Módulo 3: Exploração da estrutura da coleção e planejamento pedagógico;
- Módulo 4: Práticas pedagógicas voltadas à competência leitora e produção escrita.

Os cursos oferecem videoaulas, textos de apoio, autoavaliações e certificados, promovendo o fortalecimento da prática docente com base em evidências.

4. Consultoria Educacional Presencial e Remota

A rede contratante conta com o acompanhamento de uma equipe pedagógica especializada, que realiza:

- Reuniões de alinhamento técnico-pedagógico com a equipe da Secretaria;
- Formação inicial presencial para implantação do programa;
- Suporte contínuo aos gestores e professores;

- Apoio ao uso da plataforma e dos recursos digitais;
- Escuta ativa e devolutivas pedagógicas baseadas em dados.

5. Plataforma Digital – Ambiente Lônica

A coleção é integrada à Plataforma Lônica, ambiente digital moderno que oferece:

- Biblioteca digital com materiais complementares e livros digitais;
- Recursos interativos (jogos, vídeos, simuladores, infográficos);
- Banco de questões alinhadas à BNCC, com possibilidade de impressão ou aplicação online;
- Agenda e mural com gerenciamento de tarefas;
- Ferramentas para aulas virtuais e planos de aula;
- Relatórios de desempenho por habilidade e por estudante;
- Consultoria online com cursos de formação continuada.

6. Diferenciais Pedagógicos

- Organização por níveis de domínio com base em diagnóstico pedagógico;
- Flexibilidade de aplicação, com possibilidade de uso intensivo ou moderado;
- Material paradidático que atua na consolidação da alfabetização, respeitando o ritmo de cada aluno;
- Integração entre livro do aluno, manual do professor, literatura e ambiente digital;
- Base científica sólida, com respaldo em neurociência e psicologia cognitiva da leitura.

DESCRITIVO TÉCNICO – SIM SISTEMA DE ENSINO

O SIM – Sistema de Ensino, desenvolvido pela Editora FTD, é uma solução educacional completa e integrada voltada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais). O programa oferece uma articulação coerente entre material didático, tecnologia educacional, formação docente, consultoria pedagógica e ferramentas de gestão, com o objetivo de garantir a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, a elevação dos indicadores educacionais (como o IDEB) e a equidade pedagógica na rede pública de ensino. Será implantado na rede municipal de ensino da educação infantil até o 9º ano.

1. Estrutura da Solução

O sistema contempla cinco pilares fundamentais:

- **Material Didático Pedagógico** (estudantes e professores): organizado por componente curricular, ano de escolaridade e alinhado à BNCC. Os conteúdos promovem o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs.
- **Materiais Complementares**: incluem projetos de leitura, livros paradidáticos, materiais manipulativos, cadernos de atividades e recursos lúdicos para alfabetização, além de livros específicos para o trabalho com temas transversais e socioemocionais.
- **Ambiente Digital** (Plataforma lônica): plataforma educacional com funcionalidades como biblioteca digital, banco de questões, plano de aula, correção automatizada, aulas virtuais, relatórios de desempenho e consultoria online. A solução permite o acompanhamento individualizado dos estudantes e apoia a gestão escolar por meio de evidências.
- **Consultoria Educacional e Formação Continuada**: acompanhamento técnico especializado para equipes da Secretaria de Educação e escolas, com formações presenciais e remotas, tutoriais, cursos EaD, eventos pedagógicos, oficinas temáticas e visitas técnicas. O atendimento é personalizado e baseado em Plano de Atendimento Anual.
- **Aceleradores de Aprendizagem**: avaliações externas e internas, simulados com base na matriz SAEB, devolutivas pedagógicas, cadernos de atividades específicas por etapa, análise de dados via Power BI e construção de planos de ação.

2. Proposta Pedagógica

O SIM propõe uma abordagem que integra os conhecimentos prévios dos estudantes com práticas contextualizadas, atividades desafiadoras e conteúdos organizados em espiral. A metodologia promove o protagonismo do aluno, o papel mediador do professor e a sistematização da aprendizagem.

Os materiais são estruturados para promover a interdisciplinaridade, o letramento, a resolução de problemas, o pensamento crítico e a formação cidadã. As atividades contemplam o uso de tecnologias digitais e estratégias de ensino híbrido.

3. Formação Docente e Gestão Pedagógica

A formação continuada é parte indissociável da proposta. Professores e gestores têm acesso a trilhas formativas planejadas de acordo com as necessidades da rede, com foco em metodologias ativas, alfabetização, avaliação por competências, gestão da aprendizagem e liderança pedagógica. São ofertadas oficinas, palestras, cursos EaD e encontros formativos em formatos flexíveis.

A consultoria pedagógica realiza escuta ativa com os gestores e elabora um Plano de Atendimento específico, que orienta as ações pedagógicas e garante o acompanhamento contínuo.

4. Avaliação Educacional e Gestão por Evidências

A solução prevê:

- Aplicação de simulados e avaliações com correção pela Teoria de Resposta ao Item (TRI);
- Devolutivas pedagógicas individualizadas;
- Relatórios analíticos com base em indicadores;
- Ferramentas de monitoramento para gestores e professores, permitindo intervenções pedagógicas eficazes.

5. Sustentabilidade e Inclusão

A proposta adota materiais com certificações ambientais (como FSC), promove o uso de recursos digitais para redução de consumo de papel e contempla materiais para o trabalho com educação socioemocional, diversidade, inclusão e respeito às diferenças. Guias específicos orientam práticas pedagógicas alinhadas a esses valores.

8. Justificativa para Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será realizada de forma não parcelada, considerando que as soluções selecionadas – voltadas à preparação para avaliações externas, reforço da alfabetização e adoção de sistema de ensino estruturado – apresentam integração metodológica, pedagógica e tecnológica, sendo desenvolvidas e ofertadas por um único fornecedor.

A unificação da contratação justifica-se por razões de natureza técnica e operacional, destacando-se os seguintes aspectos:

- Coerência pedagógica entre os materiais didáticos, instrumentos avaliativos, formação docente e recursos digitais, que seguem a mesma abordagem metodológica e garantem continuidade no processo de ensino-aprendizagem entre os diferentes segmentos escolares;
- Integração entre plataformas, relatórios e trilhas formativas, viabilizando um modelo único de acompanhamento da aprendizagem, o que seria inviabilizado em caso de fragmentação contratual;
- Facilidade de gestão contratual, logística e suporte técnico, com centralização do atendimento, acompanhamento pedagógico e suporte digital em um único canal, o que aumenta a eficiência da administração pública;
- Prevenção de incompatibilidades operacionais e pedagógicas que poderiam surgir em uma eventual combinação de soluções de diferentes fornecedores, comprometendo a qualidade dos resultados esperados.

Dessa forma, o não parcelamento está plenamente justificado com base na busca pela economicidade, pela eficiência administrativa e pela unidade metodológica, princípios que norteiam a contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos oportunamente que a contratação será realizada através de Inexigibilidade, desde que sejam atendidos todos os requisitos legais que deverão nortear a referida contratação.

Complementando o ETP, foi elaborado um parecer técnico-pedagógico, que analisou de forma comparativa diversas soluções educacionais disponíveis no mercado. A avaliação foi conduzida com base em critérios objetivos, entre os quais se destacam:

- alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- organização metodológica e clareza na progressão das habilidades;
- foco na matriz de referência do SAEB e nos descritores de aprendizagem;

- uso de tecnologia educacional e plataformas digitais com relatórios de desempenho em tempo real;
- oferta de formação continuada e estruturada para os docentes;
- disponibilização de suporte técnico e assessoria pedagógica contínua.

As três frentes de contratação indicadas neste EPT — (1) preparação para avaliações externas, (2) alfabetização com reforço escolar e (3) adoção de sistema de ensino estruturado — foram examinadas em conjunto, considerando a articulação pedagógica entre elas e sua potencial capacidade de gerar impacto positivo nos processos de ensino e aprendizagem.

A análise evidenciou que a integração dessas soluções contribui diretamente para o cumprimento de metas estratégicas da educação municipal, como a elevação dos índices de alfabetização na idade certa, a melhoria do desempenho no SAEB e a qualificação da gestão pedagógica e formativa nas escolas. Além disso, os programas propostos dialogam com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do IDEB e da política de Valorização da Aprendizagem (VAAR/FUNDEB), reforçando seu caráter estratégico e institucional.

Dessa forma, a contratação aqui defendida está plenamente fundamentada sob os aspectos técnico, pedagógico e legal, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e a busca contínua pela melhoria da qualidade da educação pública ofertada aos estudantes do município de Rio do Antônio – BA.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As estimativas de atendimento foram definidas com base nos dados oficiais da Secretaria Municipal de Educação, considerando as informações do último levantamento de matrículas com os registros da gestão escolar municipal e projeções de matrícula para o ano letivo vigente. A seguir, detalham-se as quantidades aproximadas por público-alvo:

- 171 alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, que receberão materiais e atendimento específico voltado à preparação para avaliações externas (SAEB), com foco em Língua Portuguesa e Matemática;

- 130 alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, igualmente contemplados por ações voltadas à melhoria do desempenho nas avaliações externas, com ênfase em habilidades avaliadas pelo SAEB;
- 300 alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que integrarão o programa de alfabetização e reforço escolar, com recursos pedagógicos adaptados às etapas do processo de leitura e escrita;
- 1.625 alunos da rede municipal, distribuídos entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, abrangendo todas as unidades escolares, que serão atendidos pela implantação do sistema de ensino estruturado, com fornecimento de material didático completo, plataforma educacional, formação docente e assessoria pedagógica.

Essas estimativas consideram a totalidade das escolas urbanas e rurais da rede municipal, garantindo o alcance universal da solução contratada e assegurando a equidade na distribuição dos recursos. A margem de variação prevista é de até 10%, de modo a atender eventuais oscilações de matrícula decorrentes de transferência ou expansão de vagas, conforme planejamento educacional vigente. Não está inserida na quantidade.

6. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

7. Justificativas para parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

A solução educacional proposta apresenta estrutura autossuficiente, com todos os recursos pedagógicos, tecnológicos e de formação incorporados no escopo da contratação, não dependendo de fornecimentos complementares ou contratos paralelos para sua plena execução.

Ressalta-se, contudo, que eventuais demandas futuras de natureza ampliativa ou de continuidade, como aquisições adicionais para expansão da cobertura ou ações complementares de formação, poderão ser objeto de novos estudos, caso necessário e devidamente justificado no âmbito do planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações

Anual: Iremos inserir a presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA para os próximos exercícios, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 129, de 21 de dezembro de 2023.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação visa gerar impactos pedagógicos concretos e sustentáveis na Rede Municipal de Ensino de Rio do Antônio – BA, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública, a equidade de oportunidades e o fortalecimento das competências básicas dos estudantes. A seguir, detalham-se os principais resultados esperados.

a) Elevação dos índices de alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental: Espera-se garantir que, ao final do 2º ano, os estudantes estejam alfabetizados de acordo com os parâmetros do *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*, com avanços mensuráveis nos indicadores de fluência leitora, escrita e compreensão textual. A meta é reduzir o percentual de estudantes em níveis não alfabetizados por meio de intervenções sistemáticas e diagnósticos frequentes.

b) Melhoria do desempenho dos estudantes do 5º e 9º ano nas avaliações externas (SAEB): A adoção de materiais direcionados, simulados estruturados e devolutivos pedagógicos apoiadas por dados permitirá a elevação gradual do IDEB e dos resultados obtidos nas provas do SAEB. As intervenções planejadas visam desenvolver as habilidades de leitura, escrita e resolução de problemas, com foco nas competências da BNCC e nos descritores avaliados.

c) Padronização e qualificação dos materiais pedagógicos em toda a rede: A implantação do sistema de ensino proporcionará uniformização curricular e metodológica nas unidades escolares, promovendo maior equidade no acesso a conteúdos de qualidade, independentemente da localização da escola. Isso contribuirá para a redução das desigualdades de aprendizagem entre os alunos da zona urbana e rural.

d) Formação docente continuada orientada por evidências e práticas eficazes: A proposta inclui a oferta de uma trilha formativa consistente, com base em metodologias ativas, avaliação formativa, ensino por competências e uso pedagógico dos dados. A expectativa é qualificar o fazer docente e ampliar a autonomia pedagógica das escolas, promovendo o desenvolvimento profissional com base em necessidades reais diagnosticadas.

e) Acompanhamento pedagógico orientado por dados e evidências de aprendizagem: A plataforma educacional e os relatórios gerenciais permitirão o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com geração de indicadores que subsidiem decisões pedagógicas mais assertivas. O uso de dados contribuirá para o planejamento de intervenções personalizadas, ações preventivas e correções de rota em tempo hábil.

f) Fortalecimento da gestão educacional municipal: O conjunto da solução proposta permitirá maior integração entre escolas e Secretaria de Educação, qualificando os processos de monitoramento, supervisão pedagógica e gestão por resultados. A consolidação de uma cultura avaliativa e formativa na rede será um dos legados do projeto.

11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração:

Antes da formalização contratual, a Administração adotará um conjunto de providências preparatórias com vistas a assegurar a adequada execução, fiscalização e gestão do contrato, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Dentre as principais ações previstas, destacam-se:

- Nomeação da equipe técnica responsável pela fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos jurídicos, administrativos, pedagógicos e operacionais da contratação, com apoio da assessoria jurídica, da controladoria interna e de consultores externos, se necessário;

- Designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com definição clara das responsabilidades, atribuições e fluxo de acompanhamento das atividades contratadas;
- Elaboração de instrumentos de monitoramento, como checklists, cronogramas de entregas, matriz de responsabilidades e relatórios de conformidade, que serão utilizados para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a avaliação de desempenho da contratada;
- Revisão e validação dos termos do contrato, garantindo que todas as cláusulas estejam alinhadas aos objetivos pedagógicos definidos no ETP e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.
- Essas providências visam garantir a execução eficiente, transparente e responsável da contratação, promovendo maior controle social, mitigação de riscos e efetividade das ações educacionais implementadas.

12. Possíveis impactos ambientais:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

13. Posicionamento conclusivo:

Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

Rio do Antônio/BA, 09 de junho de 2025.

Danúsio Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

14. Decisão da Autoridade Competente:

(✓) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

() Indefiro, por hora, o presente ETP por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Rio do Antônio/BA, 09 de junho de 2025.

Gerson de Souza Ribeiro
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 074/2025)

(em campo próprio do sistema)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;
- II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Rio do Antônio/BA;
- III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
- IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO V
TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

[LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA